

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 6339 – 25/07/2023 – CRÉDITO SUPLEMENTAR**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 6340**

**“CONVOCA A 10ª SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações, disponíveis no *site* daquele Ministério em [semanact.mcti.gov.br](http://semanact.mcti.gov.br), referentes à 20ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

**CONSIDERANDO** que a Semana Municipal de Ciência e Tecnologia visa contribuir com os processos de educação formal e de educação não-formal através das práticas de disseminação e divulgação de conhecimento científico.

**CONSIDERANDO** que as atividades de divulgação científica são de extrema importância para contribuir com a formação dos estudantes da educação básica pública no âmbito do município.

**CONSIDERANDO** que a realização da Semana Municipal de Ciência e Tecnologia contribuirá para a contextualização prática dos conhecimentos teóricos abordados nas salas de aulas da educação básica pública.

**CONSIDERANDO** que as práticas do ensino de Ciência possibilitam uma formação diferenciada dos estudantes e contribui para a emancipação do pensamento crítico, criativo, inovador e propositivo.

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Educação, Lei Federal 13.005/2014, em sua meta 7 estabelece que o ensino de ciências deverá contribuir significativamente para a qualidade da educação básica, e que os eventos científicos de ciência e tecnologia visam essa contribuição com os processos educativos.

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, Lei Municipal 4.203/2015, em sua meta 7 estabelece que o ensino de ciências possibilitar experiências significativas aos estudantes.

**CONSIDERANDO** que o Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP 2/2017, estabelece que o ensino de ciências deverá contribuir de

modo expressivo e objetivo para a qualidade da educação básica mediante diferentes formas de interação com o mundo do conhecimento científico.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 14.560/2023 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional incentiva a realização de atividades educacionais complementares à formação geral dos estudantes através da realização de feiras e mostras de ciências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 10ª SMCT – Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de São Sebastião do Paraíso, a qual acontecerá no período de 6 de agosto a 31 de agosto de 2023, com atividades presenciais a serem realizadas na Praça dos Imigrantes.

**Art. 2º** - A realização e coordenação do evento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho nos termos da Lei Municipal 3.940/2013, e contará com a parceria institucional, financeira, operacional e logística da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - O objetivo principal deste evento é promover a difusão e a popularização da ciência, da tecnologia e da inovação através de atividades contextualizadas que se relacionem diretamente com os componentes curriculares da educação básica pública, em seus diferentes eixos temáticos.

**§ 1º** - O público-alvo do evento são os alunos da educação básica pública: educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e anos finais, ensino médio, educação profissional técnica de nível médio;

**§ 2º** - As instituições privadas de educação básica também serão convidadas para o evento;

**§ 3º** - Será permitida a participação do público em geral, em todas as atividades da SMCT, em horários a serem estabelecidos pela comissão organizadora.

**Art. 4º** - O tema central do evento será: Ciências básicas para o desenvolvimento sustentável.

**Parágrafo único** - As atividades a serem realizadas no evento deverão possuir práticas pedagógicas transversais sobretudo com a educação, saúde, esporte e cultura.

**Art. 5º** - A 10ª SMCT paraisense terá como principais atividades:

I – 3º Seminário Municipal de Ciência e Tecnologia com atividades presenciais, podendo inclusive serem transmitidas via *internet*;

II – 6ª FECITEC  
– Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Educação;

III – Exposições educacionais e culturais;

IV – Outras atividades deliberadas pela comissão organizadora.

**Art. 6º** - Fica constituída, a Comissão Organizadora da 10ª Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de São Sebastião do Paraíso:

**Presidente:**

Dr. Cícero Barbosa da Silva – Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho, matrícula 7255, CPF 011.889.216-90;

**Membros:**

1 - Dr. Lucas Cândido de Oliveira – Secretário Municipal de Educação e Cultura, matrícula 6749, CPF 092.340.956-42, na condição de vice-presidente institucional;

2 - Renan Donizete Silva – Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, matrícula 16874, CPF 092.680.826-89, na condição de vice-presidente operacional;

3 - Dr. Wanderson Cleiton do Carmo – Assessor de Educação a Distância, matrícula 13082, CPF 005.165.756-27, na condição de secretário geral;

4 - Ângelo José Lima Divino – Assessor Administrativo, matrícula 16873, CPF 030.406.786-55, na condição de coordenador de infraestrutura;

5 - Juliana de Assis Silva – Secretária do Polo e-Tec, matrícula 19825, CPF 129.787.646-60, na condição de coordenador de atividades de monitoria;

6 - Alessandra Geremias Fernandes – Secretária do Polo UAB, matrícula 19293, CPF 137.742.906-79, na condição de coordenador de atividades de monitoria;

7 - Ana Cristina Duarte – Agente Administrativo, matrícula 2684, CPF 027.858.756-99;

8 - Emylinie Monteiro Ferreira – Agente Administrativo, matrícula 13082, CPF 005.165.756-27;

9 - Luiz Henrique Guiraldelli Ferreira – Agente Administrativo, matrícula 16520, CPF 014.798.096-83;

10 - Fátima Aparecida da Cruz – Agente Administrativo, matrícula 7367, CPF 058.634.566-39;

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora deliberará sobre a programação do evento, parcerias institucionais para a sua organização, aprovará os regulamentos internos e emitirá certificados de participação e tomará todas as providências cabíveis para a boa realização do evento.

**Parágrafo único** - A critério da comissão poderão ser convocados servidores para apoio administrativo e operacional das atividades do evento, bem como deliberará sobre parcerias institucionais com outras secretarias municipais.

**Art. 8º** - A Comissão Científica da 10ª Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de São Sebastião do Paraíso será composta por:

**Presidente:**

Dr. Cícero Barbosa da Silva – Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho, doutor e mestre em educação escolar, especialista em tecnologias educacionais e em gestão de políticas públicas educacionais, pedagogo, matrícula 7255, CPF 011.889.216-90;

**Membros:**

1 - Dr. Lucas Cândido de Oliveira – Secretário Municipal de Educação e Cultura, doutor em história, mestre em história, graduado em história, matrícula 6749, CPF 092.340.956-42, atuando na condição de vice-presidente da comissão;

2 - Dr. Wanderson Cleiton do Carmo – Assessor de Educação a Distância, coordenador pedagógico, doutor em ciências da educação, especialista em gestão escolar, graduado em filosofia, matrícula 13082, CPF 005.165.756-27;

3 - Paula Aparecida dos Santos Duarte – Professora da Rede Pública Municipal, especialista em gestão escolar, especialista em educação a distância, licenciada em Normal Superior, matrícula 8824, CPF 067.569.636-43;

4 - Daniel Tales de Oliveira – Vice-prefeito, especialista em medicina da saúde e da família, médico, matrícula 9309, CPF 011.254.256-52;

**Art. 9º** - A Comissão Científica deliberará sobre os aspectos técnicos, pedagógicos e científicos visando à eficaz realização do evento e o cumprimento de seu objetivo.

**Parágrafo único** - A critério da comissão poderão ser convocados servidores municipais para apoio às atividades científicas do evento, bem como a deliberação por parcerias institucionais visando à execução de suas atividades no âmbito deste evento.

**Art. 10** - As Comissões Organizadora e Científica poderão firmar parcerias com instituições de pesquisa científica, instituições de educação profissional técnica de nível médio e de ensino superior, e com outras instituições públicas ou privadas que possam contribuir com a 10ª SMCT, visando a consecução dos objetivos do evento.

**Art. 11** - Os trabalhos executados pelas comissões ora instituídas são considerados de relevante interesse público e social e não serão objetos de remuneração ou gratificação além daquelas já percebidas pelos servidores em seus cargos de origem.

**Art. 12** - As Comissões ora designadas emitirão os certificados de participação dos eventos integrantes da 10ª SMCT, bem como os demais documentos de caráter técnico pedagógico.

**Art. 13** - Os custos operacionais para a realização da 10ª Semana Municipal de Ciência e Tecnologia correrão por conta das rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 14** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de julho de 2023.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**